



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 299/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 14 de dezembro de 2023.

Referência: Requerimento nº 055/2023

Ofício nº 108/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 2111/2021 / Contratos Nº 105/2019 e 056/2020

Tomada de Preços Nº 006/2019 e 004/2020

Partes: Município de Sumidouro e Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica Ltda

Objeto: Rescisão Unilateral ao contrato de pavimentação asfáltica de trechos da estrada municipal su-02 e su-05 e pavimentação asfáltica de trecho da estrada municipal SU-02

Data: A partir de 15/12/2021

Fundamento Legal: inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

Sumidouro, 15 de dezembro de 2021.

Eliésio Peres da Silva

Prefeito municipal

Omitido do jornal do dia 17/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 3864/23

IMPRIMA Wey FLS 04



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Processo nº3864/2023

Sumidouro, 01 de dezembro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Procuradoria Geral do Município

Referência: Requerimento nº055/2023 de autoria dos Vereadores Geilson Jasmim Lampa, Haroldo Suraty Gonçalves e José Carlos da Rocha.

Vimos por meio desta prestar os esclarecimentos solicitados no requerimento referenciado, conforme será demonstrado abaixo.

Inicialmente informamos que a Secretaria de Obras não exigiu que a empresa Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica LTDA, procedesse com o recapeamento dos trechos da estrada municipal SU-02 e SU-05 com base na garantia da obra, haja vista que o contrato com a empresa foi rescindido devido ao não cumprimento dos termos contratuais.

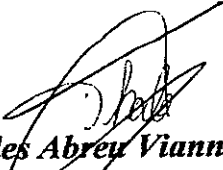
Na época em que os serviços ainda vinham sendo prestados, o responsável técnico solicitou por meio de ofícios e notificações (em anexo), que a empresa procedesse com a manutenção e correção dos trechos que tinham sido pavimentados e que vinham apresentando problemas, a empresa chegou a proceder com parte dos serviços, mas pouco tempo depois a mesma abandonou a obra.

Logo após o ocorrido o setor técnico desta secretaria em conjunto com a Prefeitura tomou as ações necessárias, visando proceder com todas as medidas jurídicas para solucionar os problemas causados pela empresa.

Por fim, informamos que a Secretaria de Obras está realizando análise dos trechos da pavimentação que apresentam falhas, para posteriormente proceder com o reparo das vias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thales Abreu Vianna da Silva
Secretário Municipal de Obras
Mat:18.05.4060



PREFEITURA



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

COMUNICAÇÃO

Em relação à obra pública de Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica, em duas licitações distintas, pela Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020):

O Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, após vistoria técnica de fiscalização realizada na presente data, vem comunicar à empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima, para que, com a maior celeridade possível, providencie reparos e correções na pavimentação asfáltica da pista.

Na vistoria em questão foram detectados inúmeros pontos onde foi possível observar:

Fissuras e/ou ranhuras em toda a superfície do asfalto em geral, indicando material de má qualidade, é necessário reparar diversos trechos em geral;

Trechos de reparos anteriores no asfalto que não estão com a camada superficial uniformizada, parecendo “remendados”;

Buracos no asfalto, sejam eles de tamanhos grandes ou pequenos;

Irregularidades na superfície da pista, como pequenas lombadas e áreas com afundamento do pavimento;

Locais com total desprendimento da massa asfáltica, ficando com o leito exposto e com o material granular solto;

Superfície do asfalto muito danificada e irregular no ponto de interseção da via com uma ponte;

Tampas das caixas de drenagem danificadas, com pedaços de concreto quebrados e armadura exposta, ou não posicionadas sobre as caixas, e caixas com as paredes danificadas;

Trechos com as canaletas de drenagem danificadas, quebradas, soltas ou com o posicionamento inadequado;

Dois trechos específicos onde as canaletas de drenagem foram interrompidas e a água que cai diretamente na terra está causando erosão do solo, podendo danificar a superfície da pista.

Todos os danos apontados acima podem ser melhor observados no relatório fotográfico em anexo à presente documentação. Solicitamos a correção imediata dessas patologias e também correções que impeçam novos danos de se manifestar, com a melhora na qualidade dos materiais empregados e substituição dos trechos pavimentados com materiais inadequados. Estipulamos o prazo improrrogável para a conclusão desses reparos para o dia 14/06/2021, data em que o prazo do contrato da Tomada de Preços nº 006/2019 se encerra.

Sumidouro-RJ, 07 de junho de 2021.


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 Matr.: 1105.3200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200



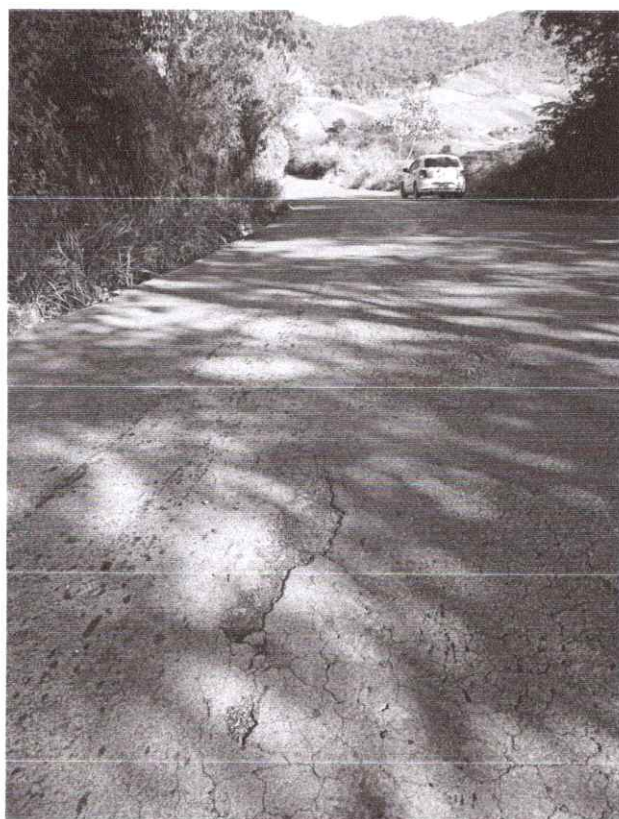
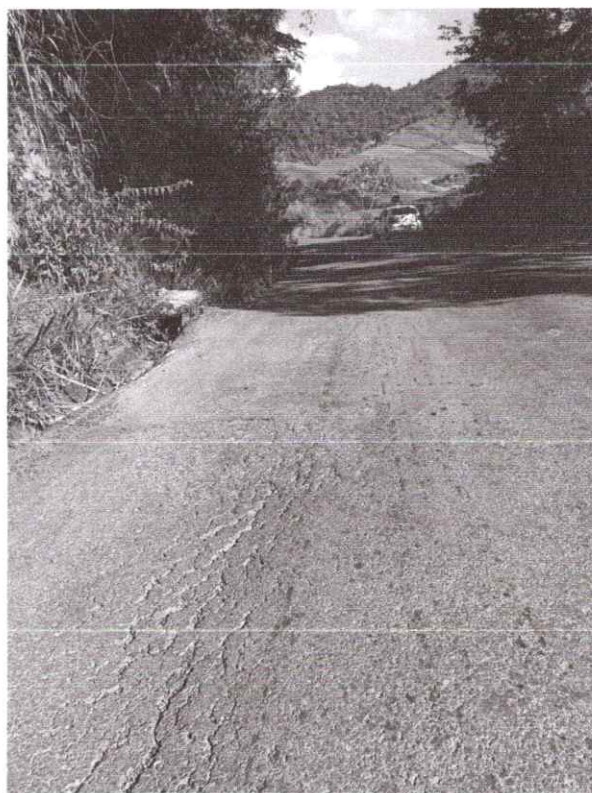
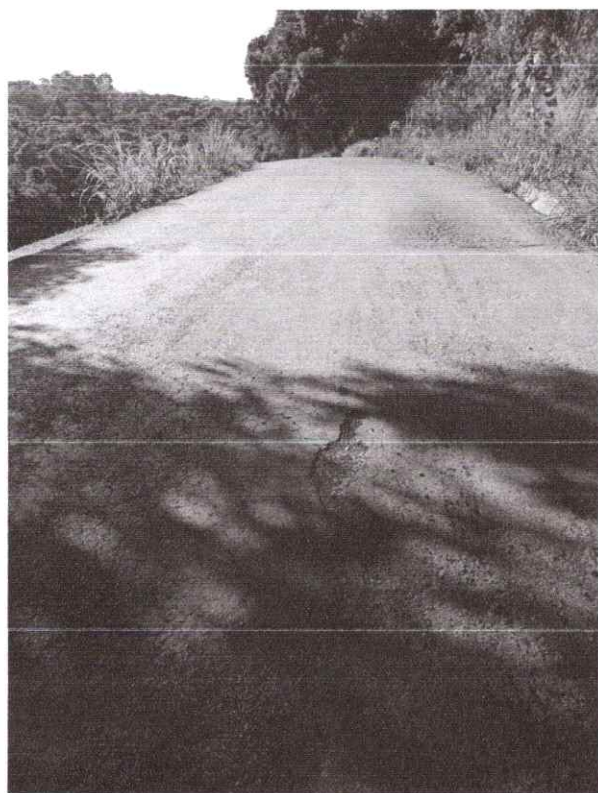
Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



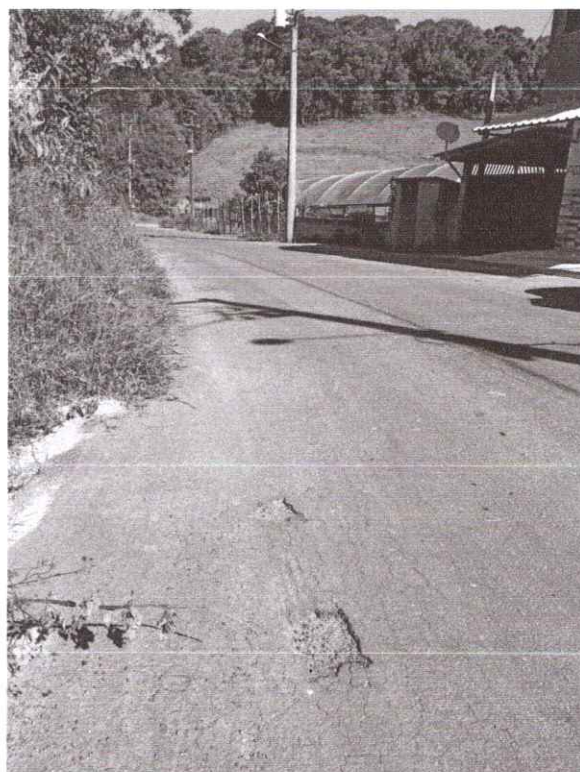
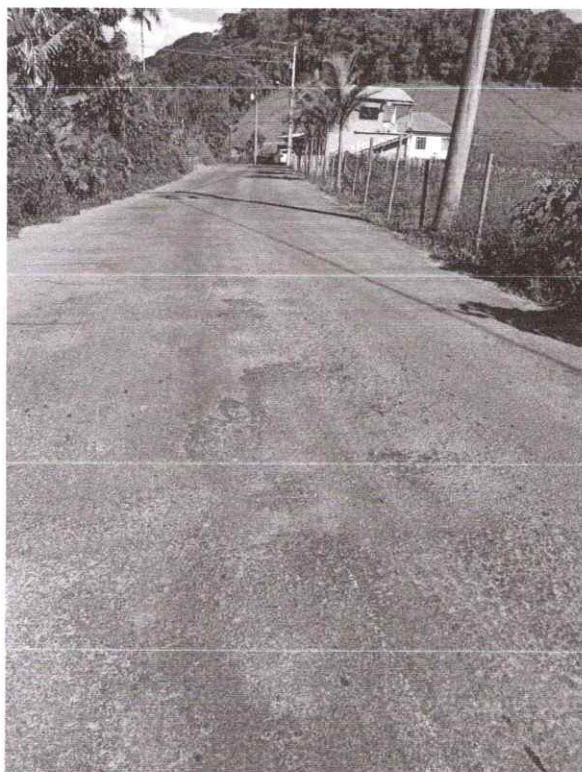
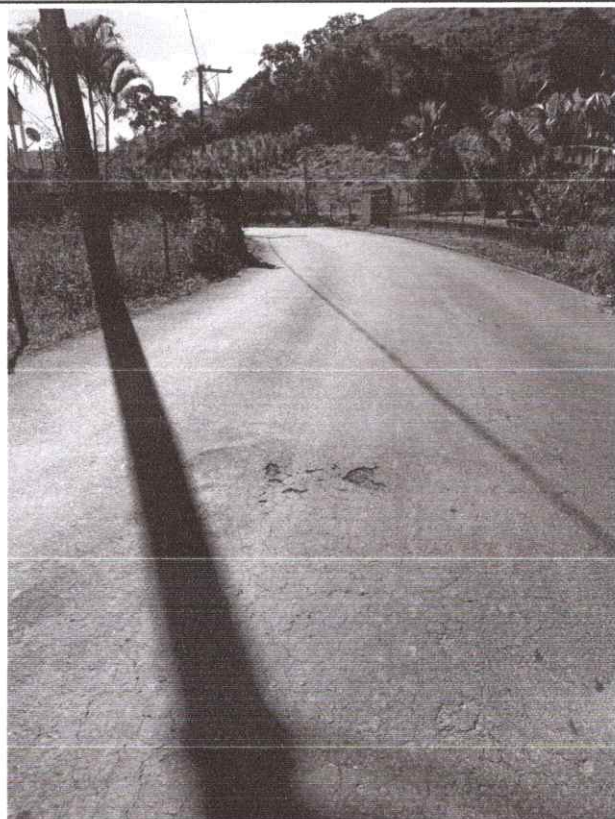
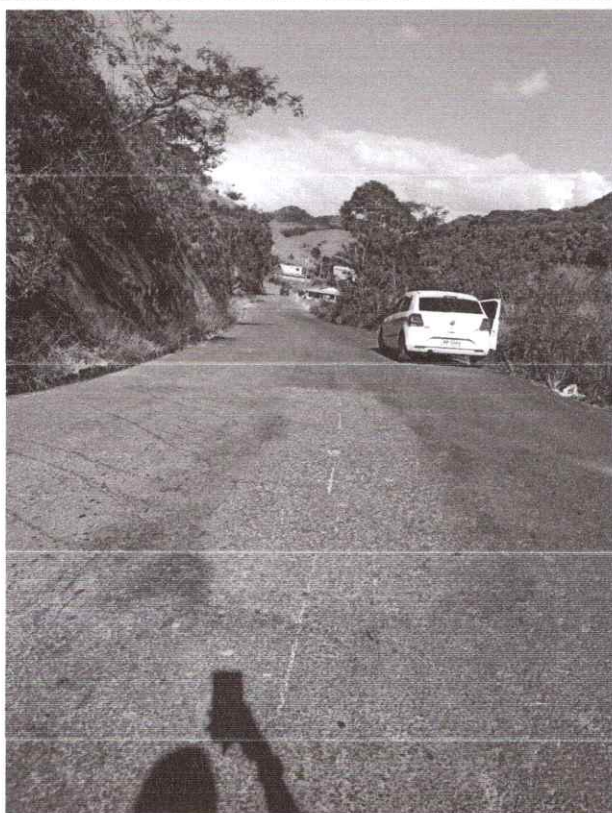


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



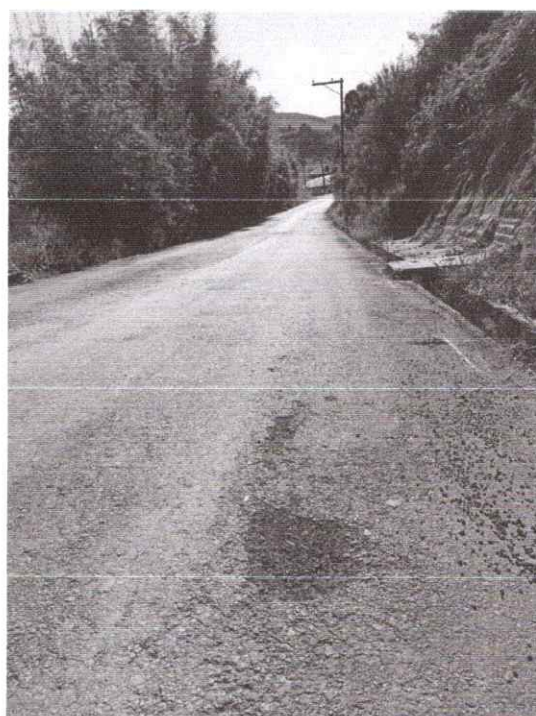
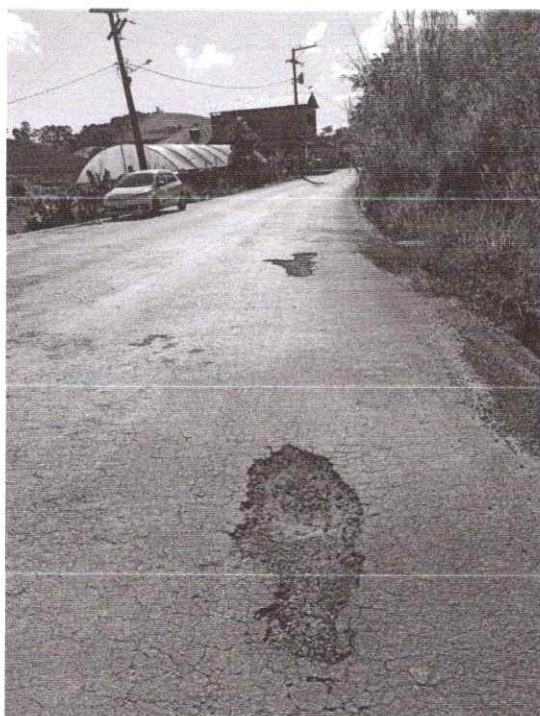
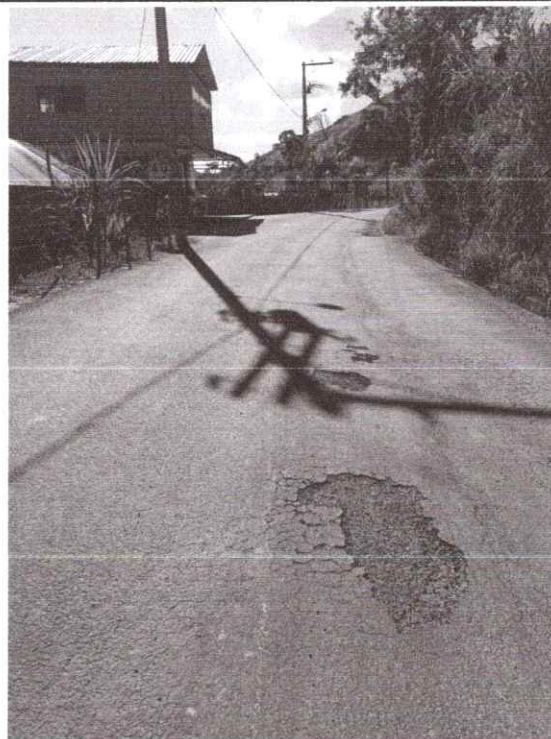
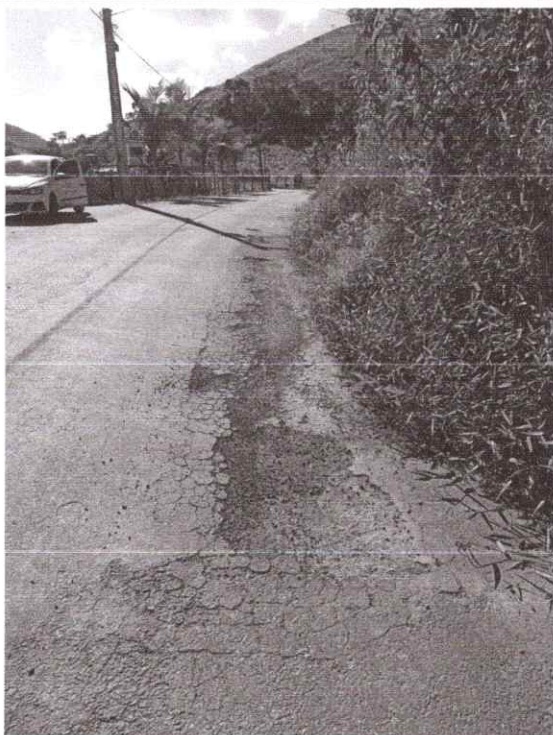


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



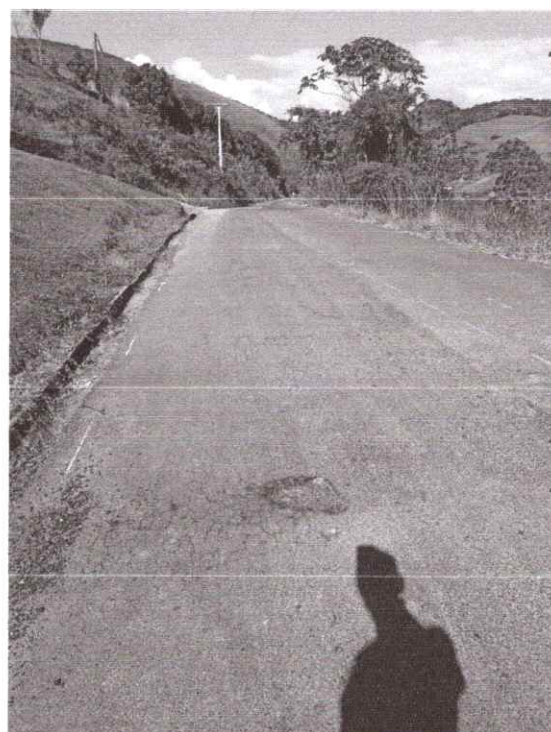
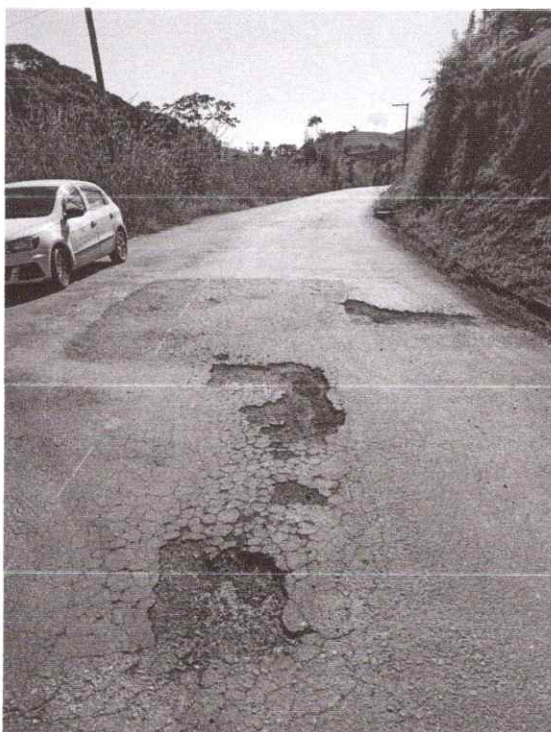
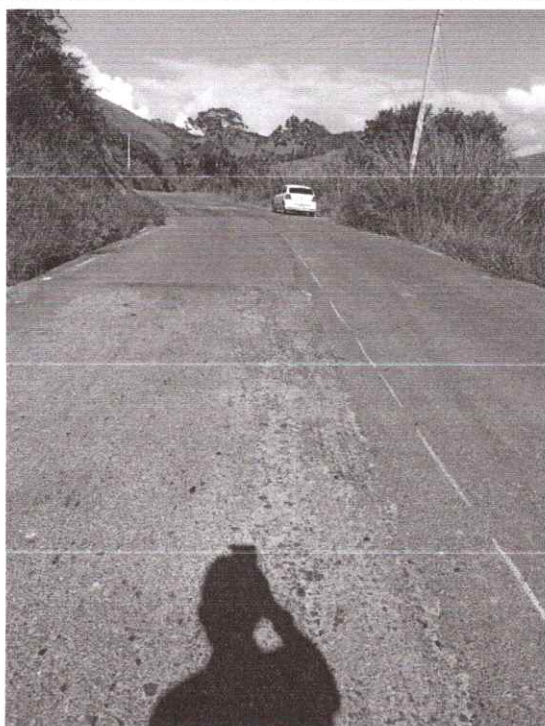


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



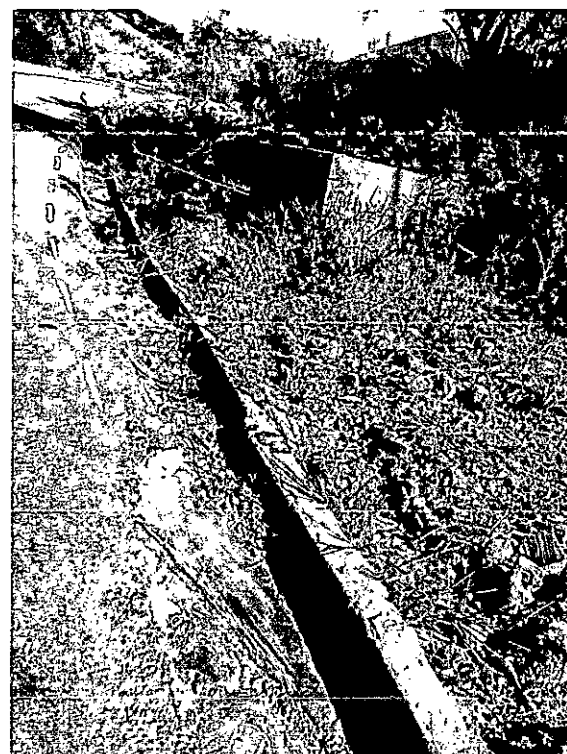
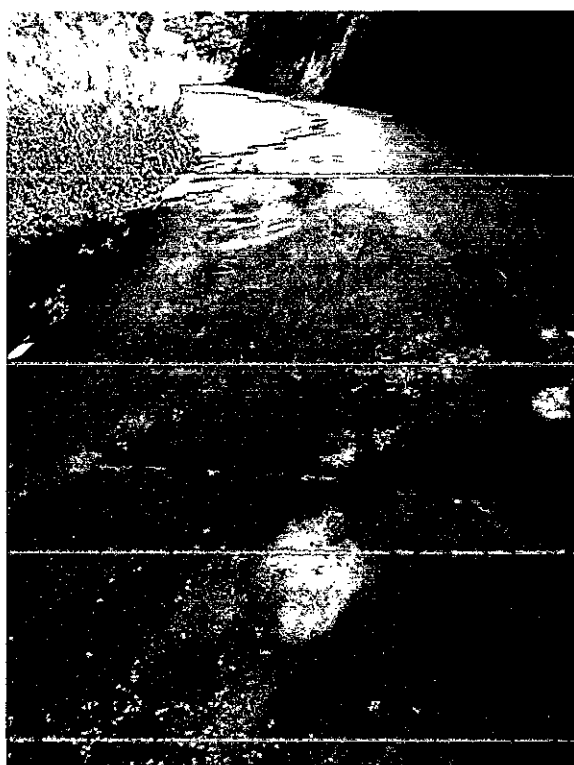


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



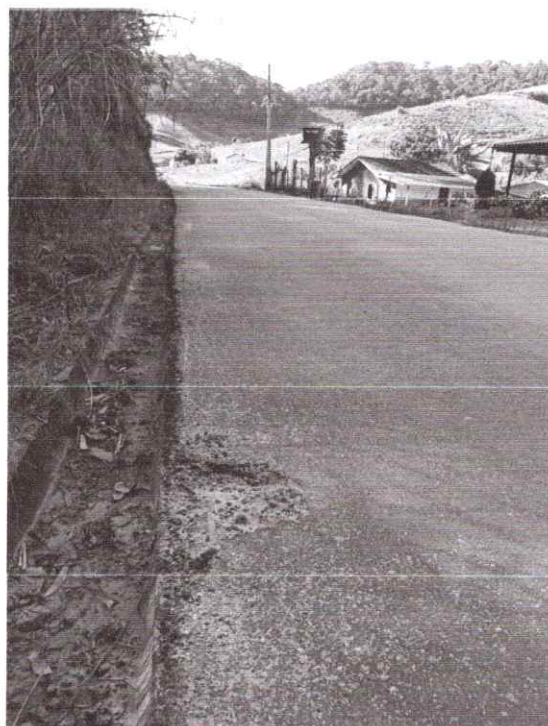
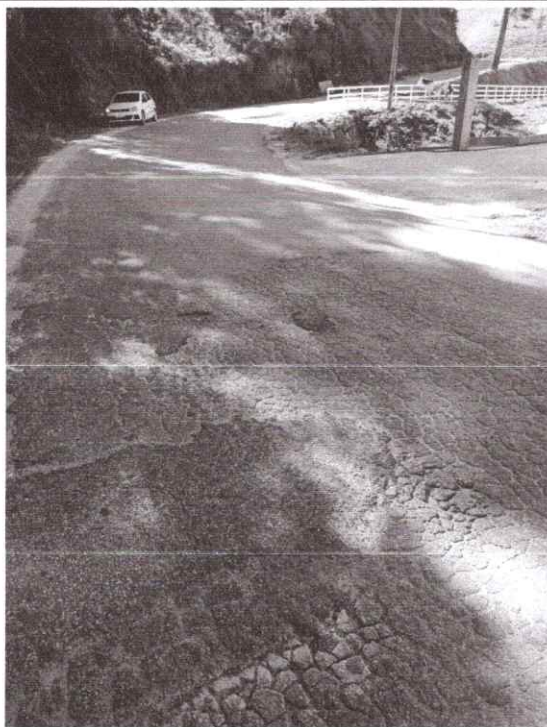


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



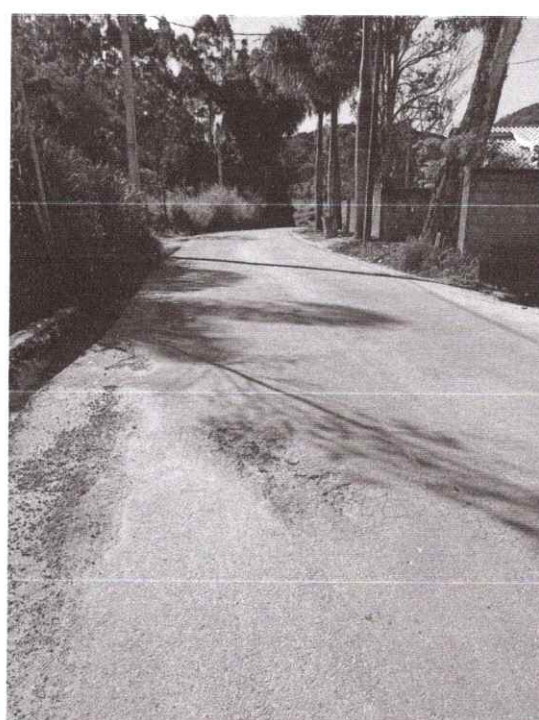
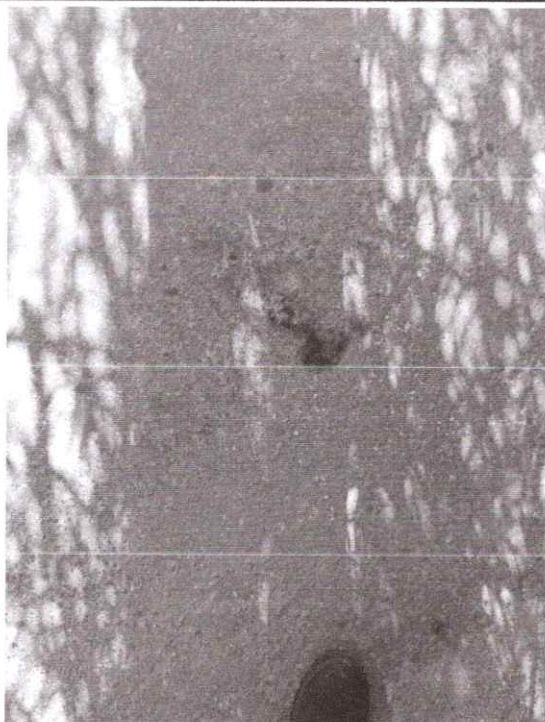


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



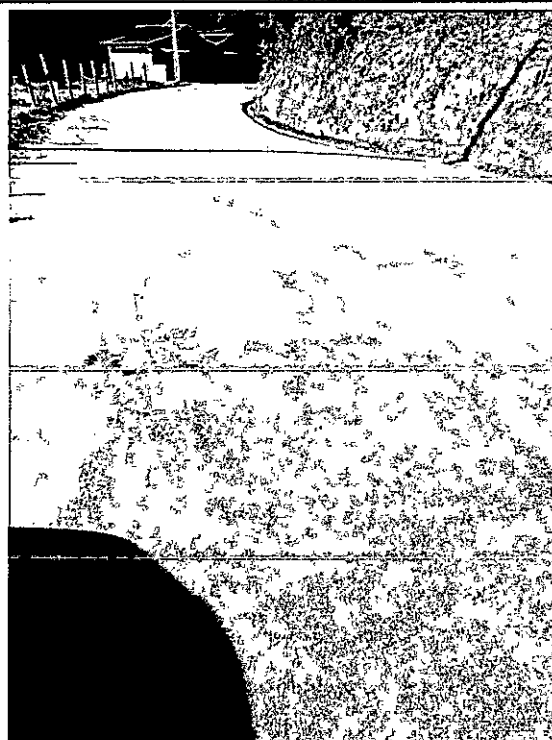


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



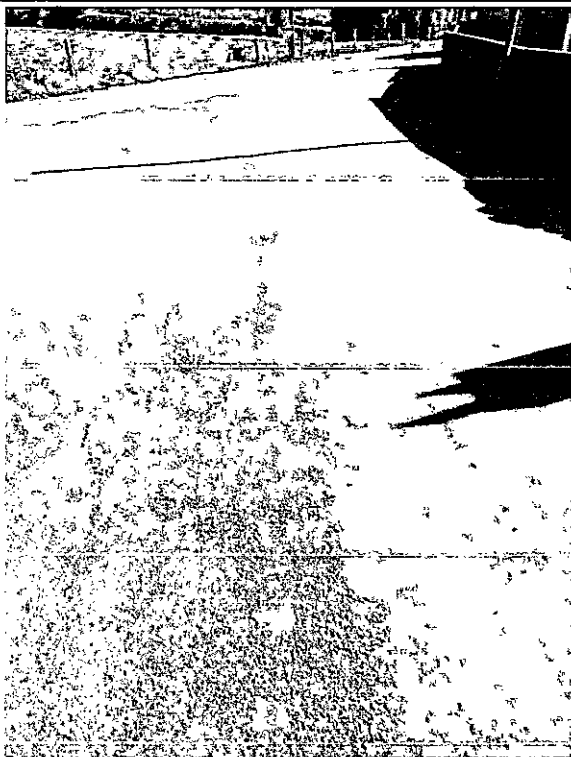


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



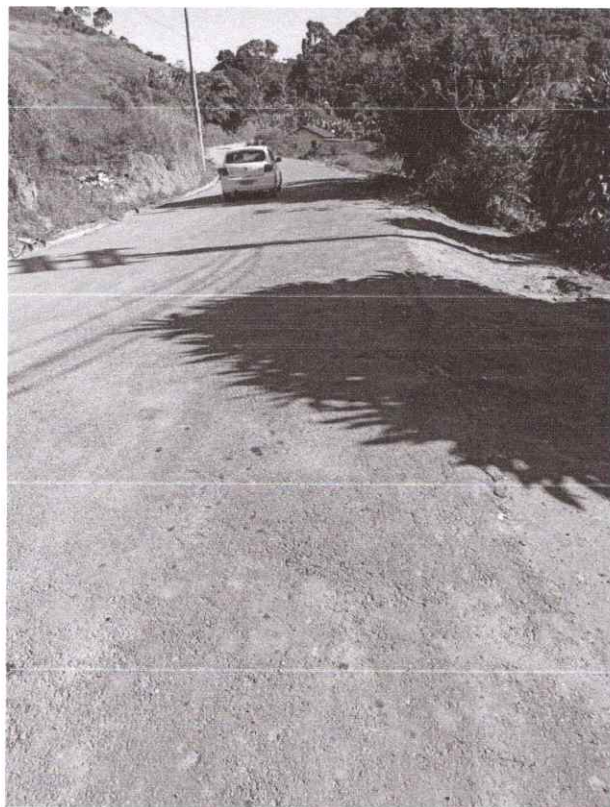
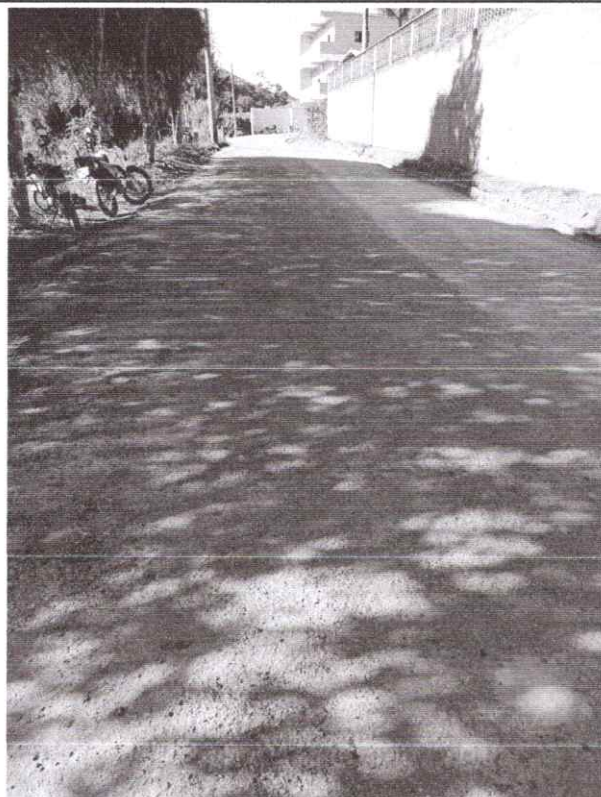


Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

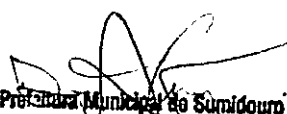
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



Sumidouro-RJ, 07 de junho de 2021.


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A59836-9 Matr.: 11053200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

Relatório de danos observados na obra de asfaltamento das Estrada Municipais SU-02 e SU-05

De: Diego Salles (diegosalles_arq@yahoo.com.br)

Para: cardoso.amil@gmail.com

Cc: controleinterno.sumidouro@gmail.com

Data: terça-feira, 8 de junho de 2021 às 14:00 BRT

Do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras de Sumidouro-RJ

À Empresa Construmax de Itaocara, Construção, Reforma e Pintura Técnica LTDA.

A/C de Júnior

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2019: Pavimentação asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05

Olá, boa tarde.

- Em relação à obra mencionada acima, tendo em vista a aproximação do final do prazo de execução dos serviços contratados (dia 10/06/2021), venho comunicar que ontem, segunda-feira, dia 07/06/2021, foi executada por nosso setor uma vistoria técnica de fiscalização ao local de intervenção, com o objetivo de averiguar a conclusão dos serviços planilhados.

Em resumo, os trechos a pavimentar indicados em projeto foram executados em sua extensão. Contudo, foram observados diversos pontos da pista de rolamento onde há buracos, irregularidades no pavimento asfáltico, e locais que não estão com o pavimento devidamente compactado. Nas caixas de drenagem foram observados danos na tampas de concreto, caixas em que a tampa está pronta e posicionada ao lado, mas não está devidamente instalada sobre a caixa, caixas danificadas e parte da rede superficial de manilhas também danificada.

Esclareço que, para a devida conclusão da obra e consequente liberação da última medição para pagamento à empresa, e posterior conclusão dos termos contratuais, os devidos reparos a essas situações devem ser providenciados com a maior celeridade possível, uma vez que o prazo final de conclusão está muito próximo.

- Estou encaminhando um link de uma pasta compartilhada, contendo o relatório fotográfico executado durante a última vistoria, que evidencia todos os pontos observados que precisam de correções. Esse relatório servirá de guia para a execução desses reparos e adequações, antes de darmos prosseguimento com as etapas finais desse contrato.

Segue o link:

<https://1drv.ms/f/s!AiIVsWah-2ruGzLtAdUq4vB1c9M>

Atenciosamente,

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR nº A69836-9
Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 20 de Julho de 2021.

Ofício Nº: 032/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Sumidouro/RJ

Ref.: Tomadas de Preços nº 006/2019 e nº 004/2020

Assunto: Comunicação a respeito do andamento das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ,

Em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019)** e **Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, como órgão de fiscalização dessas obras, vem comunicar:

Ambas as obras estão apresentando problemas graves, seja em face de má execução e do emprego de materiais de má qualidade, seja em face de um demasiado atraso na entrega dos serviços. A empresa executora das obras é a **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima.

O emprego de emulsões asfálticas de má qualidade em diversos pontos da pavimentação gerou uma pista de rolagem com inúmeros buracos, fissuras, áreas degradadas e trechos com material granular solto, o que vem prejudicando demasiadamente a população que trafega nessas vias. Esses diversos danos já foram apontados à empresa executora em momentos anteriores, portanto é fato conclusivo que a mesma detém conhecimento da necessidade imediata de executar reparos na pista, não só pontuais, mas também abrangentes, que também consigam reestruturar a pista de forma a evitar o surgimento futuro de novos danos.

Essa pavimentação está recém executada, e de forma muito precoce está apresentando em diversos pontos, problemas característicos de pavimentações já degradadas, fato esse que está indicando uma baixa qualidade de materiais empregados nesses pontos específicos. Tendo isso em vista, **comunicamos ao Gabinete do Prefeito que não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços** até que todos os problemas que se manifestaram nos serviços já executados anteriormente sejam devidamente sanados, e que a empresa execute um rigoroso controle de qualidade nos materiais (com destaque para o tipo e qualidade de emulsão asfáltica empregada) a ser utilizados para os reparos e para os próximos trechos a ser executados.

Em breve o Setor Técnico da SMOTSPMA estará providenciando uma nova notificação à empresa executora. Contudo a mesma já foi comunicada anteriormente, e de forma recorrente sobre o aparecimento desses danos (conforme demonstram os documentos em anexo), sendo que em todas as ocasiões em que foi cobrada, a mesma nos respondeu que iria providenciar de maneira imediata aos reparos. De fato, por vezes foram executados pela empresa reparos pontuais nos danos que surgiram, mas nunca foram executados reparos abrangentes (conforme mencionamos anteriormente) que estructurem melhor o pavimento da pista, substituindo completamente a emulsão de má qualidade nos trechos em que foi empregada. Ou seja, a possibilidade de surgimento de novos danos sempre foi grande, e é justamente o que vemos observando no decorrer das atividades.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 20 de Julho de 2021.

Ofício Nº: 032/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Sumidouro/RJ

Cabe ao Setor Técnico também esclarecer que, apesar de terem sido identificados esses problemas pela fiscalização, e solicitada à empresa executora por diversas vezes a correção e reparos, foi dada a continuidade no andamento dos serviços. Primeiramente porque a empresa sempre vinha corrigindo, apenas pontualmente, os danos apontados pela fiscalização.

E mais importante: as duas vias que estão sendo pavimentadas são de grande importância para as comunidades locais e toda a região, por servirem de acesso principal de tráfego e escoamento de produtos agrícolas. Portanto, possuem alto fluxo de veículos constantemente. Por causa disso, visando não obstruir as atividades de asfaltamento, e tendo como principal objetivo fornecer a pavimentação asfáltica o mais brevemente possível para a população, a fiscalização entendeu que não seria vantajoso paralisar a obra como forma de punição para que a empresa executasse as correções na pista.

Contudo, no presente momento, após o reaparecimento de danos na pista, e com a possibilidade de manifestações futuras de novos danos, a fiscalização não pode mais manter essa postura anterior, uma vez que, aproveitando da boa vontade demonstrada pela fiscalização (guiada pelo desejo de atender à população), a empresa nunca executou os reparos estruturais necessários para impedir o surgimento de novos danos na pista. Portanto, embasados nessas informações, não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços até que todos os reparos estruturais estejam executados e a pista apresente uma boa qualidade em sua superfície.

Salientamos também que o não cumprimento dessas demandas por parte da empresa implicará em medidas administrativas cabíveis por parte da fiscalização, que acionará o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal se for necessário.

Aproveitando que mencionamos o desejo por parte da fiscalização de garantir o asfaltamento daquelas vias de forma célere à população, cabe também salientarmos a questão do não cumprimento dos prazos da obra por parte da empresa executora.

Entendemos que no decorrer da obra houve inúmeros fatores de atraso que fogem ao controle das partes envolvidas (ocorrência de chuvas constantes em determinado momento, a pandemia mundial de COVID-19, o constante fluxo de veículos, dentre outros fatores). E pensando nisso foram providenciados pela Prefeitura Municipal diversos aditivos de prazo aos contratos, estendendo de forma muito considerável o prazo original das obras. Ainda assim, a empresa não conseguiu cumprir os prazos, mesmo tendo sido aditivados. Abaixo relacionamos como estão na presente data a relação entre prazos e execução física e financeira de cada obra:

Tomada de Preços nº 006/2019: O prazo do contrato (já aditivado em 16 meses) venceu em 14/06/2021. Os trechos abrangidos por essa licitação foram pavimentados, mas por conta da ocorrência constante de danos na pista e do não solucionamento deles por parte da empresa, a fiscalização não pagou todo o valor contratado, ainda restando o montante de R\$ 29.828,85 a pagar.

Tomada de Preços nº 004/2020: O prazo do contrato vencerá em 10/08/2021 (muito próximo do vencimento). Os trechos abrangidos por essa licitação estão em cerca de 37% executados, e ainda resta o montante de R\$ 384.040,96 a pagar. Considerando o andamento dessa segunda licitação e a proximidade com o vencimento do prazo, é cabível informar que a empresa não conseguirá cumprir o prazo estipulado em contrato.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

COMUNICAÇÃO

Em relação à obra pública de Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica, em duas licitações distintas, pela Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020):

O Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, após vistoria técnica de fiscalização realizada na presente data, vem comunicar à empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima, para que, com **urgência máxima**, providencie reparos e correções na pavimentação asfáltica da pista.

Na vistoria em questão foram detectados pontos onde foi possível observar:

Material granular solto em diversos trechos da pista, que está causando transtornos para a população que lá trafega, tendo sido relatados casos de derrapagens de veículos aos passar por cima do material solto;

Todos os danos apontados acima podem ser melhor observados no relatório fotográfico em anexo à presente documentação. Além dos danos apontados, outras patologias de obra já vistas anteriormente pela fiscalização persistem e precisam ser sanadas, caso contrário serão tomadas medidas administrativas cabíveis.

Solicitamos a correção imediata dessas patologias e também correções que impeçam novos danos de se manifestar, com a melhora na qualidade dos materiais empregados e substituição dos trechos pavimentados com materiais inadequados. Estipulamos o prazo improrrogável para a conclusão desses reparos para o dia **30/07/2021**.

Sumidouro-RJ, 28 de julho de 2021.


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 Matr.: 1105.3200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143



Sumidouro-RJ, 28 de julho de 2021.


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A39836-9 Matr.: 11053200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

NOTIFICAÇÃO

Em relação à obra pública de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019)** e **Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, juntamente com o seu Setor Técnico, vem **notificar**:

A empresa executora das obras, **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima, para que, em caráter de **máxima urgência**, providencie os reparos e correções na pavimentação da pista, de forma a sanar quaisquer irregularidades na superfície do pavimento, remover buracos, fissuras, áreas degradadas e trechos com material granular solto, o que vem prejudicando demasiadamente a população que trafega nessas vias. Esses diversos reparos já foram apontados à empresa executora em momentos anteriores, portanto é fato conclusivo que a mesma detém conhecimento dessa necessidade imediata dos reparos. O prazo para a conclusão desses reparos é **segunda-feira, dia 16/08/2021**. O não cumprimento desse prazo implicará em medidas administrativas cabíveis.

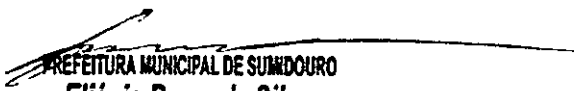
Essa pavimentação está recém executada, e de forma muito precoce está apresentando em diversos pontos, problemas característicos de pavimentações já degradadas, fato esse que está indicando uma baixa qualidade de materiais empregados nesses pontos específicos. Tendo isso em vista, comunicamos também que não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços até que todos os problemas que se manifestaram nos serviços já executados anteriormente sejam devidamente sanados, e que a empresa execute um rigoroso controle de qualidade nos materiais (com destaque para o tipo e qualidade de emulsão asfáltica empregada) a ser utilizados para os reparos e para os próximos trechos a ser executados.

Cabe também ressaltar que a empresa executora das obras possui um prazo de garantia de 5 anos após a conclusão dos serviços, que impõe à empresa a responsabilidade sobre patologias decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais que possam ocorrer na obra, de acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil, no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 12, 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Ressaltamos também que futuramente a fiscalização estará atuando de forma ativa durante esse prazo de garantia e acionando a empresa sempre que uma patologia se manifestar, seja por decorrência de má execução dos serviços ou má qualidade dos materiais aplicados.

Sumidouro-RJ, 12 de agosto de 2021.


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 Matr.: 1105.3200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Eliésio Peres da Silva
Prefeito

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ

Obras de asfaltamento em Sumidouro: Notificação para correções imediatas

De: Diego Salles (diegosalles_arq@yahoo.com.br)

Para: cardoso.amil@gmail.com

Cc: controleinterno.sumidouro@gmail.com; pelisosumidouro@hotmail.com; secretdeobras@gmail.com

Data: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 às 10:00 BRT

Sumidouro-RJ, 12/08/2021.

À empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA.
CNPJ nº 07.673.474/0001-43,

Encaminho em anexo uma notificação para que sejam tomadas providências imediatas a respeito das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05.

Favor se atentar para o prazo de execução das correções, dia 16/08/2021.
Peço a confirmação do recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR nº A69836-9
Prefeitura Municipal de Sumidouro-RJ



Notificação Construmax Asfalto.pdf
483.7kB



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

NOTIFICAÇÃO

Em relação à obra pública de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**:

Considerando a chegada do período de chuvas, que sempre gera transtornos para qualquer tipo de obras, e mais especificamente para obras de pavimentação de vias, é um fator que causa muitos empecilhos;

Considerando o altíssimo atraso na execução dessa obra de pavimentação asfáltica, tendo sido providenciados diversos aditivos de prazo ao contrato, mas com a empresa executora nunca cumprindo o cronograma estipulado, mesmo sendo aditivado diversas vezes;

Considerando que, após vistoria *in loco* realizada na última semana, constatou-se que falta um trecho relativamente pequeno da via para receber a pavimentação asfáltica, mas que está exposto às intempéries, e por conta do ritmo constante de chuvas, perdeu os serviços de imprimação que estavam previamente executados, está com muita presença de lama e sem nenhuma regularidade em sua superfície;

Considerando que, apesar dos reparos previamente executados pela empresa na superfície da pavimentação em todos os trechos, ainda persistem o surgimento de rachaduras no asfalto, remendos mal acabados que estão desprendendo material, aparição de novos buracos, dentre outros problemas, que indicam ainda uma má qualidade de execução, mesmo após os reparos;

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, juntamente com o seu Setor Técnico, vem **SOLICITAR** da empresa executora das obras, **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima, com prazo improrrogável até a próxima **sexta-feira, dia 29/10/2021**, respostas aos seguintes questionamentos:

1. Quais são os motivos para justificar um atraso tão extenso (mais de um ano) na execução dessa obra? Uma vez que, mesmo com a ocorrência da pandemia mundial de COVID-19, já houve mais do que tempo suficiente para a execução do objeto contratado.
2. Por conta de todo o atraso ocorrido nessa execução, e considerando que a imprimação de base de quase toda a extensão a pavimentar foi executada há vários meses atrás, muito antes da devida execução do pavimento, o que muito provavelmente a fez se deteriorar, cabe questionar: A empresa está refazendo a imprimação da base da via antes de aplicar a pavimentação? Salientamos que o trecho que está faltando pavimentar perdeu toda sua imprimação e deverá receber nova imprimação antes de receber o pavimento, caso contrário os serviços não serão aceitos pela fiscalização.
3. Por decorrência de inúmeros casos onde a qualidade dessa pavimentação asfáltica se mostrou fraca, solicitamos manifestação da empresa sobre a forma como é feito o controle de qualidade dos materiais e serviços que a mesma executa. A obtenção dos materiais e emulsões se dá com fornecedores que seguem as normas técnicas e especificações de qualidade? Solicitamos relatórios técnicos da empresa e fornecedores sobre a qualidade dos materiais empregados.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

4. Um dos serviços orçados na planilha é o de micro revestimento asfáltico a ser usado na superfície da pavimentação, para sua regularização. Como é possível observar um grande surgimento de emendas, fissuras e buracos na superfície, solicitamos manifestação da empresa sobre a execução desse serviço, com materiais técnicos e fotos que comprovem sua execução.

Salientamos que se esses questionamentos não forem respondidos, a fiscalização estará tomando medidas administrativas cabíveis, frente a uma possível constatação de não cumprimento dos termos contratuais.

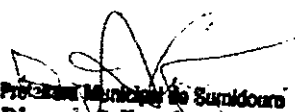
Além do questionamento acima, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, juntamente com o seu Setor Técnico, vem **NOTIFICAR** a empresa executora das obras, CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima, para que, em caráter de **máxima urgência**, execute nova imprimação de base, e logo após proceda com a pavimentação do trecho remanescente, e providencie novos reparos e correções na pavimentação da pista, de forma a sanar quaisquer irregularidades na superfície do pavimento, remover buracos, fissuras, áreas degradadas e trechos com material granular solto. Esses diversos reparos já foram apontados à empresa executora em momentos anteriores, portanto é fato conclusivo que a mesma detém conhecimento dessa necessidade imediata dos reparos.

O prazo improrrogável para a conclusão dessas atividades é **segunda-feira, dia 15/11/2021**. Novamente salientamos que o não cumprimento desse prazo implicará em medidas administrativas cabíveis, frente a uma possível constatação de não cumprimento dos termos contratuais.

Essa pavimentação está recém executada, e de forma muito precoce está apresentando em diversos pontos, problemas característicos de pavimentações já degradadas, fato esse que está indicando uma baixa qualidade de materiais empregados nesses pontos específicos. Tendo isso em vista, comunicamos também que não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços até que todos os problemas que se manifestaram nos serviços já executados anteriormente sejam devidamente sanados, e que a empresa execute um rigoroso controle de qualidade nos materiais (com destaque para o tipo e qualidade de emulsão asfáltica empregada) a ser utilizados para os reparos e para os próximos trechos a ser executados.

Cabe também ressaltar que a empresa executora das obras possui um prazo de garantia de 5 anos após a conclusão dos serviços, que impõe à empresa a responsabilidade sobre patologias decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais que possam ocorrer na obra, de acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil, no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 12, 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Ressaltamos também que futuramente a fiscalização estará atuando de forma ativa durante esse prazo de garantia e acionando a empresa sempre que uma patologia se manifestar, seja por decorrência de má execução dos serviços ou má qualidade dos materiais aplicados.

Sumidouro-RJ, 25 de outubro de 2021.


Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 Matr.: 1105.3200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 25 de Novembro de 2021.

Ofício Nº: 041/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA

Para: Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município

Ref.: Tomadas de Preços nº 006/2019 e nº 004/2020; e Ofício 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSPMA

Assunto: Atualização a respeito do andamento das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

Ao Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município,

Em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, como órgão de fiscalização dessas obras, vem comunicar:

Em nova vistoria de fiscalização ao local das obras, realizada no dia 22/11/2021, constatou-se que até aquela data ainda não havia sido concluídas as atividades de obra de pavimentação asfáltica no local. Foi constatado que, da parte que cabe à execução das obras em questão, um trecho da Estrada Municipal SU-02, com cerca de 300 a 400 metros de extensão, ainda não havia recebido pavimento asfáltico, estando apenas com a base em pó de pedra executada. Informamos que o prazo de execução do contrato já se esgotou.

Também foi constatado que o pavimento já executado permanece com má qualidade, apresentando buracos, crateras, irregularidades na superfície, material granular solto e diversos problemas pontuais ligados à má qualidade de execução e dos materiais empregados.

Comunicamos que a empresa executora das obras, CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, não providenciou nenhuma das correções apontadas nas duas últimas notificações providenciadas pela fiscalização (uma no dia 12/08/2021 e outra no dia 25/10/2021). Ambas as notificações foram enviadas para a empresa executora, mas a mesma não respondeu nenhuma delas e não cumpriu nenhum dos prazos estipulados pela fiscalização para a correção dos danos e erros de execução apontados. Ambas as notificações seguem anexas à presente documentação.

Em resumo, a situação apontada em julho de 2021, pelo Ofício nº 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSPMA, permanece. A obra está irregular e com má qualidade de execução. **Reiteramos que não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços.** E considerando a falta de respostas e ações por parte da empresa executora, não vislumbramos mais a possibilidade da correção de todos os problemas que se manifestaram nos serviços já executados anteriormente, e da execução de um rigoroso controle de qualidade dos materiais.

Portanto, solicito desse departamento jurídico medidas administrativas cabíveis, frente ao total descumprimento do contrato. Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO

Diego de Salles Abreu Curty

Arquiteto e Urbanista

Mnt. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty

Arquiteto e Urbanista

CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 06 de Setembro de 2022.

Ofício Nº: 023/2022 – Setor Técnico/SMOTSP

Para: Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município

Ref.: TP nº 006/2019 e nº 004/2020; Ofícios 032/2021 e 041/2021 - Setor Técnico/SMOTSP

Assunto: Prestação de informações a respeito das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

Ao Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município,

Em relação aos questionamentos solicitados pela Câmara Municipal de Sumidouro, no Requerimento nº 041/2022, em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019)** e **Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessas obras, vem informar:

Quanto ao item 1: O prazo de execução da obra em questão já foi finalizado, sendo que a empresa executora não cumpriu o cronograma físico-financeiro estipulado e não concluiu as atividades de obra com uma qualidade minimamente aceitável.

Quanto ao item 2: De acordo com a legislação, o prazo de garantia de uma obra pública, para danos causados por má execução dos serviços, é de cinco anos após a conclusão da obra e emissão do seu Termo de Aceitação Definitivo. No caso dessas obras em questão, a fiscalização já enviou anteriormente a essa procuradoria documentos atestando a impossibilidade de dar continuidade à fiscalização e andamento desses contratos, por diversas razões de descumprimento dos dispostos contratuais por parte da empresa, seja por descumprimento de prazos, e principalmente por má execução e má qualidade dos serviços. Portanto, em momento algum foi emitido pela fiscalização do Setor Técnico da SMOTSP um Termo de Aceitação, seja provisório ou definitivo, para as duas Tomadas de Preços mencionadas acima.

Quanto ao item 3: Nos momentos em que o cronograma do contrato estava vigente, foram produzidas pela fiscalização diversas notificações à empresa (seguem em anexo), para adequação dos serviços a uma mínima qualidade aceitável. Nenhuma dessas notificações foi atendida de forma satisfatória por parte da empresa. Cabe salientar que a produção de notificações é a única ferramenta administrativa que a fiscalização da SMOTSP dispõe no momento, para tentar mitigar, impedir e/ou corrigir erros que as empresas cometem quanto aos contratos de obras. Quando isso não surte efeito, o caminho é enviar a situação ao setor jurídico da Prefeitura Municipal para a tomada de outras medidas administrativas, ou de natureza jurídica.

No dia 20/07/2021, com o cronograma de obras prestes a vencer, a fiscalização enviou a essa procuradoria o **Ofício nº 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSP**, relatando as dificuldades que estava enfrentando no desenrolar desses contratos, e solicitando à Procuradoria Geral do Município a tomada de medidas administrativas cabíveis quanto à grave situação em que se encontravam os contratos, salientando que não mais iria liberar qualquer tipo de pagamento à empresa se a mesma não se adequasse às exigências das notificações. Esse ofício consta no Protocolo Administrativo nº 2111/2021. Complementamente a isso, no dia 25/11/2021, com o cronograma de obras já vencido, a fiscalização enviou a essa procuradoria o **Ofício nº 041/2021 - Setor Técnico/SMOTSP**, relatando a impossibilidade de manutenção desses contratos, e solicitando medidas administrativas mais contundentes quanto ao caso. Ambos os ofícios seguem em anexo.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 06 de Setembro de 2022.

Ofício Nº: 023/2022 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Em relação aos desdobramentos do Protocolo Administrativo nº 2111/2021, e às medidas administrativas e/ou jurídicas tomadas pela administração pública, o Setor Técnico da SMOTSP informa que não teve mais informações a respeito do andamento dessas atividades, e manteve desde então sua postura de não liberar outros pagamentos à empresa executora dos serviços, tampouco liberar quaisquer outros documentos que atestavam a continuidade da obra ou sua aceitação.

Em resumo, o Setor Técnico da SMOTSP, como órgão técnico e de fiscalização, mantém seu posicionamento de não aceitação da continuidade desses contratos, devido à má qualidade dos serviços entregues. Informa que já tomou as ações necessárias dentro de suas limitações, mas afirma que as próximas medidas cabíveis quanto a isso estão no escopo dos setores administrativos e jurídicos da Prefeitura Municipal, e não possui informações mais atualizadas quanto a esse caso.

Portanto, solicitamos desse departamento jurídico que sejam fornecidas informações mais atualizadas a respeito do andamento do Protocolo Administrativo nº 2111/2021 e das medidas que foram tomadas, para que seja fornecida à Câmara Municipal de Sumidouro uma resposta mais contundente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Diego de Salles Abreu Curty

Arquiteto e Urbanista

Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty

Arquiteto e Urbanista

CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200